

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA SAPMRH Nº 010, 19 DE AGOSTO DE 2022.

Conceder **Renovação de Licença de Operação – RLO** em resposta ao processo – **PR nº 005/2022**, solicitado em 08 de julho de 2022, empreendimento **MARIA LÚCIA FERNANDES CHAGAS** e fixa outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50 do Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Municipal nº 2.230 de 27 de dezembro de 2021 e mediante Parecer Jurídico nº 498/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Renovação de Licença de Operação - RLO**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, para a empresa **MARIA LÚCIA FERNANDES CHAGAS**, inscrita sob **CPF nº 366.479.855-49**, para execução da atividade de Extração de minerais utilizados na construção civil, ornamentos e outros, enquadrado no código B3.1, conforme a Resolução CEPRAM nº4.579, 06 de março de 2018, localizado na Rua da Rodagem, S/N, Distrito de Acupe, Santo Amaro – BA, com coordenadas geográficas: Latitude 12º67'08.60"S/Longitude 38º75'13.34"O, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I - manter a Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos sempre informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas durante a vigência de autorização;

II - executar O Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), concomitante aos trabalhos de extração, encaminhando semestralmente, à Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, relatórios com registro fotográfico das ações implementadas, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

III - manter todas as fontes de emissão atmosférica, de ruídos dentro dos padrões exigidos pela Legislação Ambiental vigente durante a validade da licença;

IV - transportar o cascalho em veículos equipados com cobertura nas caçambas, visando à redução de material particulado no trajeto durante a validade da Licença de Operação;

V - adotar as normas regulamentares de mineração determinadas na Portaria nº 237/2001: NRN – 01(normas gerais), NRM (Lavra a Céu Aberto), NRM – 09 (Prevenção Contra Poeira); NRM – 12 (Sinalização de Áreas de Trabalho e de Circulação), NRM – 17 (Topografia de Minas), NRM – 21 (Reabilitação de Áreas Pesquisadas, Minerada e Impactadas); NRM – 22 (Proteção ao Trabalhador) durante a validade da licença;

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

VI - sinalizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os corredores de acesso para a propriedade com placas de advertência para a existência de entrada e saída de caçambas, apresentando à Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos os relatórios comprobatórios com fotos;

VII - fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), adequado para a atividade, aos funcionários e visitantes, conforme Norma Regulamentadora vigente;

VIII - impedir acesso de animais de criação ao local de lavra, como forma de prevenir acidentes;

IX - apresentar à Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no prazo de 60 dias, Certidão expedida pela ANM – Agência Nacional de Mineração;

X - cumprir, rigorosamente e especificamente, no que couber nas diversas etapas da mineração as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT: NBR - 12649; NBR – 13028; NBR – 13029; NBR – 13030;

XI - fica terminantemente proibida a disposição e/ou lançamento de quaisquer materiais, e/ou produtos resultantes do processo de lavra em locais que possa direta ou indiretamente vir a comprometer a qualidades das águas superficiais ou subterrâneas, causar impactos paisagísticos ou danos ao meio biótico;

XII - estabelecer cotas de corte, mantendo a extração no nível determinado no plano de lavra apresentado;

XIII - encaminhar à Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, relatórios comprobatórios com fotos da Realização do PEA – Programa de Educação Ambiental, com promoção de ações de divulgação e realização de oficinas socioambientais, de acordo com o ANEXO I da Resolução CEPRAM nº4610/2018;

XIV - enviar semestralmente à Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com registro fotográfico, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo no mínimo os dados do modelo ANEXO II, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações;

XV - solicitar, no prazo de 120 dias, Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) na Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos; e

XVI - realizar processo de estabilização dos taludes concomitante aos trabalhos de extração visando a mitigação de processos erosivos, com base na NBR: 11682/91.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º A competência para concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei complementar nº 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do capítulo II e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei Municipal nº 2.230/2021 que institui o Código Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. O Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal Nº 498/2022, de 17 de agosto de 2022, conclui pela concessão da Renovação de Licença de Operação - RLO, para ao empreendimento MARIA LÚCIA FERNANDES CHAGAS, inscrita sob CPF nº 366.479.855-49.

Art. 3º Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Fica estabelecido que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis a fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e, demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, 19 de agosto de 2022.

ANA LÍCIA MARINS MORAIS
Secretária Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

AUREA MÉRCIA COSTA PINHO E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Governo

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA Nº 374, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a remoção de Servidor entre as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

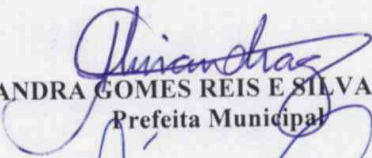
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,


RESOLVE:

Art. 1º Alterar o local de trabalho da servidora **SRª. RITA MEIRE DA SILVA SANTANA BRANDÃO**, matrícula nº 703649 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação - SMDS, para exercícios de suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a partir do dia 18 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 22 de agosto de 2022.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ÁUREA MÉRCIA COSTA PINHO E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Governo

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA SMSOP Nº 010, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DA ORDEM PÚBLICA do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DA ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

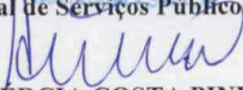
Art. 1º Conceder ao servidor efetivo Sr. ° **LUIZ CARLOS DE SOUZA MOREIRA**, matrícula nº 500374, lotado na Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e da Ordem Pública, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 2º A data de início será em 04 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DA ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 23 de agosto de 2022.


SANDRA MARIA MORAES DO CARMO
Secretária Municipal de Serviços Públicos e da Ordem Pública


ÁUREA MERCIA COSTA PINHO E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Governo


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA SEGAD Nº 025, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA do Município de Santo Amaro,
Estado da Bahia e fixa outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais,

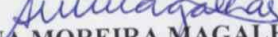
RESOLVE:

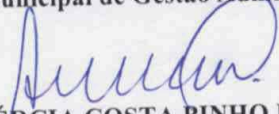
Art. 1º Conceder ao servidor **MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO**, matrícula nº 500432, lotada no Setor do Patrimônio, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Licença Prêmio, 03 (três) meses.


Art. 2º A data de início será em 15 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA
BAHIA, em 22 de agosto de 2022.


ADRIANA MOREIRA MAGALHÃES DE MAGALHÃES
Secretária Municipal de Gestão Administrativa


ÁUREA MÉRCIA COSTA PINHO E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Governo


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal